



Preçário

BANCO CREDIBOM, SA

BANCOS

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS
Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 12-ago-2024

O Preçário completo do Banco Credibom, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Credibom,S.A., e em www.credibom.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**[| Reclamações](#)**Cientes Particulares****Outros clientes****2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**[2.2. Crédito pessoal](#)[2.3. Crédito automóvel](#)[2.4. Linhas de crédito e contas correntes](#)[2.6. Outros créditos a particulares](#)**3 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**[3.1. Cartões de crédito](#)[3.4. Operações com cartões](#)[3.5. Outros serviços com cartões](#)**10 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**[10.1. Linhas de crédito e contas correntes](#)[10.3. Outros créditos](#)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Departamento de Experiência do Cliente

Área de Reclamações
Lagoas Park, Edifício 14, Piso 2
2740 - 262 Porto Salvo
reclamacoes@credibom.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito pessoal:					
Sem Finalidade Específica					
Finalidade Lar					
Finalidade Educação, Saúde e Energias Renováveis					
Finalidade Consolidado					
Finalidade Obras					
Outras Finalidades					
Comissões iniciais					
1. Comissão Bancária					
- Crédito Pessoal Direto (Sem Finalidade Específica, Finalidade Lar, Consolidado, Obras, Educação/Saúde/Energias Renováveis e Outras Finalidades)	n/a	0,00 €/288,46 €	n/a	Imposto do selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
- Crédito Pessoal Intermediado (Finalidade Lar, Educação / Saúde / Energias Renováveis e Outras Finalidades)	n/a	0,00 €/1.500,00 €			
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
- Crédito Pessoal Direto e					
- Crédito Pessoal Intermediado					
Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):					(1)
- Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro					
- Regime de Taxa Fixa				Imposto do selo de 4%	
Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):					(2)
- Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:					
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a		(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)
3. Comissões de processamento/prestação					
- Crédito Pessoal Direto	n/a	0,00€	n/a	Imposto do selo de 4%	
- Crédito Pessoal Intermediado	n/a	0,00€	n/a		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.2. Crédito pessoal (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida					
e					
- Crédito Pessoal Direto					
- Crédito Pessoal Intermediado					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (5)
5. Comissões relativas a alterações contratuais					(6)
e			n/a		Aplicável a todas as sub-categorias de crédito. (4)
- Crédito Pessoal Direto					
- Crédito Pessoal Intermediado					
6. Comissões relativas a actos administrativos					
e					
- Crédito Pessoal Direto	n/a		n/a		Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
- Crédito Pessoal Intermediado					
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
e					
- Crédito Pessoal Direto					
- Crédito Pessoal Intermediado					
Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1):					
- Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro					
- Regime de Taxa Fixa					
					Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)
Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2):					
- Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:					
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

- Nota (1)** Contratos celebrados até 30 de Junho de 2009 e contratos celebrados, a partir de 1 de Julho de 2009, neste caso se o montante de crédito for inferior a 200€ e superior a 75.000€. No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Percentagem sobre o montante do capital reembolsado, para contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009. Não aplicável aos contratos de crédito sem juros e outros encargos (TAEG 0%) ou se o reembolso tiver sido efectuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito. No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito. Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (5)** Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo). No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redacção introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio
- Nota (6)** Serão aplicados os custos de entidades terceiras, nomeadamente despesas registrais, notariais e impostos, conforme legislação em vigor.

Outras despesas associadas**Despesas Iniciais:**

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre 24 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.128%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.60%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.60%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre de 1 de Abril de 2020 e 31 de Dezembro 2021 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2023 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%

Despesas durante a vigência do contrato:

- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel:					
Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: novos					
Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: usados					
Comissões iniciais					
1. Comissão Bancária no Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: novos e usados:	n/a	0,00 €/ 865,38 €	n/a	Imposto do selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1): - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável					(1)
Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2): - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano				Imposto do selo de 4%	(2)
	0,25% (2)	n/a	n/a		(2)
	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)
3. Comissões de processamento / prestação	n/a	0,00€/ 0,00 €	n/a		
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (9)
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (12)	n/a	85€ + Despesas		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito. (3)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente		135.00 €			Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito. (3)
5. Comissões relativas a alterações contratuais					(15)
6. Comissões relativas a actos administrativos	n/a		n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito.
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		15.00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (8))		15.00 €			
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					
2ªs vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel		16.65 €			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (7)		14.35 €			
Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (5)	20.00 €				
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total				Imposto do selo de 4%	Aplicável a todas as sub-categorias de crédito.
Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1): - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável			Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		(1)
Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2): - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa:					(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a		(2)
- Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,50% (2)	n/a	n/a	(2)	

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel:					
Locação Financeira ou Aluguer de Longa Duração (ALD) c/ opção ou obrigação de compra: novos					
Locação Financeira ou Aluguer de Longa Duração (ALD) c/ opção ou obrigação de compra: usados					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura Locação Financeira e ALD: novos e usados	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1): - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável	Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)			IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2): - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a		(2)
	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)
3. Comissões de processamento/prestação	n/a	0,00€ / 0,00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	na	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (10)
5. Comissões relativas a alterações contratuais					(14)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
6. Comissões relativas a actos administrativos					
Recepção e acondicionamento de viaturas (12)		€150.00			
2 ^{as} vias de modelos de extinção de Locação		€35.00			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (7)		€14.35			
Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		€42.50			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (5)	n/a	€20.00	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito
Emissão de 1ª via do Imposto Único de Circulação		€20.00			
Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos)		€15.00			
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		€15.00			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (8)		15.00 €			

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado Total Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1): - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável				IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Acrescem despesas decorrentes da transferência da propriedade do veículo financiado junto do Registo Automóvel. (1)
Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2): - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano	0,25% (2)	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Acrescem despesas decorrentes da transferência da propriedade do veículo financiado junto do Registo Automóvel. (2)
	0,50% (2)	n/a	n/a		(2)
8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira ou ALD	n/a	75.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

- Nota (1)** Contratos celebrados até 30 de Junho de 2009 e contratos celebrados, a partir de 1 de Julho de 2009, neste caso se o montante de crédito for inferior a 200€ e superior a 75.000€.
No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Percentagem sobre o montante do capital reembolsado, para contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009. Não aplicável aos contratos de crédito sem juros e outros encargos (TAEG 0%) ou se o reembolso tiver sido efectuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito.
No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (3)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (4)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN diferente de 0,000%.
- Nota (5)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT
- Nota (6)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei
- Nota (7)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel)
Excluem despesas registrais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (8)** Relatórios de peritagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (9)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vincendas com o valor residual.
- Nota (11)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas" .
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o acondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (13)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.
- Nota (14)** Serão aplicados os custos de entidades terceiras, nomeadamente despesas registrais, notariais e impostos, conforme legislação em vigor.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Outras despesas associadas**Despesas Iniciais:**

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre 24 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.128%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.60%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.60%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre de 1 de Abril de 2020 e 31 de Dezembro 2021 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2023 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.2115%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	2.64%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	2.64%

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2023 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.141%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	1.76%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	1.76%

Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):

- Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Garantias de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:

- Crédito com Reserva de Propriedade e Outros	€55.30
- Locação Financeira e ALD	€55.30

Despesas durante a vigência do contrato:

- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%

Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total

- Locação Financeira	€110.60
- ALD	€55.30

Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda (valores de referência):

Peritagem / Avaliação da Viatura:	50.00 € + IVA*
Parqueamento	3.00 € + IVA* / dia
Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel	10.00 € + IVA*
Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira	120.00 € + IVA*
Reboque	50.00 € + 0,60€/km + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa	101.63 € + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa	284.55 € + IVA*

*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Linhas de crédito/Contas correntes					
Produtos: Easyflex, Power Flexibom e Dinheiro em Conta (Produtos fora de comercialização)					
Comissões iniciais					
Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC)	n/a	n/a	n/a	n/a	Produtos fora de comercialização
Comissões durante a vigência do contrato					
Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC)					Produtos fora de comercialização
Comissões relativas a actos Administrativos	n/a	n/a	n/a	n/a	
Comissões no termo do contrato					
Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC)					Produtos fora de comercialização
Comissões relativas à cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Comissões aplicáveis às Contas Correntes: Easyflex, Power Flexibom e Dinheiro em Conta (DEC). Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1)
Linhas de crédito/Contas correntes					
Produtos: Cartão LaRedoute+ e Cartão Vertbaudet					
Comissões iniciais					
Cartão LaRedoute+	n/a	n/a	n/a	n/a	Produto fora de comercialização
Cartão Vertbaudet	n/a	n/a	n/a	n/a	Produto fora de comercialização
Comissões durante a vigência do contrato					
Cartão LaRedoute+					Produto fora de comercialização
Cartão Vertbaudet					Produto fora de comercialização
Comissões relativas a actos Administrativos					
Custo de Substituição de Cartão	n/a	9.62 €	n/a	Imposto do selo de 4%	
Custo por exceder limite Crédito atribuído	2.50%	n/a			
Comissões no termo do contrato					
Cartão LaRedoute+					Produto fora de comercialização
Cartão Vertbaudet					Produto fora de comercialização
Comissões relativas à cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes (cont)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
Linhas de crédito/Contas correntes					
Produtos: Cartão Fnac, Cartão Marché e Cartão Precision (Produtos fora de comercialização)					
Comissões iniciais					
Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision	n/a	n/a	n/a	n/a	Produtos fora de comercialização
Comissões durante a vigência do contrato					
Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision					Produtos fora de comercialização
Comissões relativas a actos Administrativos					
Custo por exceder limite Crédito atribuído	2.50%	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	
Comissões no termo do contrato					
Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision					Produtos fora de comercialização
Comissões relativas à cobrança de valores em dívida					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a		Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1)

Nota (1) No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redacção introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.

Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital.

Nota (2) Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.

Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.

Outras despesas associadas**Despesas durante a vigência do contrato:**

- em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 dias.
- Imposto do Selo sobre Juros 4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões 4%

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares

2.6.1. Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) < 200.00€ e > 75.000.00€ e/ou com TAEG = 0%					
Crédito Pessoal - lar e outras finalidades					
Comissões iniciais					
1. Comissão Bancária					
- Crédito Pessoal - lar e outras finalidades	n/a	0,00 €/ 1.500,00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	n/a
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Crédito Pessoal Intermediado - Regime de Taxa Fixa		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.			(1)
3. Comissões de processamento / prestação	n/a	0,00€ / 4,81 €	n/a	Imposto do selo de 4%	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a		Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (5)
5. Comissões relativas a alterações contratuais					
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
Com alteração de condições financeiras:					
De prazo	n/a	200.00 €			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14,42% do valor de cada prestação a diferir	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	(4)
Diferimento da Prestação (3):					
- Para uma prestação mensal até 80,00€	n/a	20.00 €			
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€		30.00 €			

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.1. Crédito Pessoal (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€	n/a	45.00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	(4)
De outras condições financeiras	n/a	200.00 €			
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	200.00 €			
Do bem financiado	n/a	200.00 €			
Outras alterações solicitadas pelo cliente		75.00 €			(4)
6. Comissões relativas a actos administrativos					
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (6)	n/a	50,00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	n/a
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.1. Crédito Pessoal (cont.)

	Comissões			Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Crédito Pessoal Intermediado - Regime de Taxa Fixa		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito. Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (5)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio. Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (6)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.2. Crédito Automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) > 75.000,00€ e/ou TAEG = 0%:					
Crédito Automóvel: novos e usados					
Comissões iniciais					
1. Comissão Bancária					
Crédito Automóvel: novos e usados	n/a	0,00 €/ 865,38 €	n/a	Imposto do selo de 4%	n/a
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		Imposto do selo de 4%	(1)
3. Comissões de processamento / prestação	n/a	0,00€ / 4,81 €	n/a	Imposto do selo de 4%	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (10)
Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente		150.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
5. Comissões relativas a alterações contratuais					
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (12)	n/a	350.00 €		IVA Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
Com alteração de condições financeiras:					
De prazo	n/a	200.00 €			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14.42%	n/a			
		do valor de cada prestação a diferir	n/a		
Diferimento da Prestação (3):					(4)
- Para uma prestação mensal até 80,00€		20.00 €			
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€	n/a	30.00 €		Imposto do selo de 4%	
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€		45.00 €			
Outras condições financeiras	n/a	200.00 €			
Sem alteração de condições financeiras:					
De titular ou interveniente no contrato / cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	200.00 €			Suportada pelo novo titular. (4) (15)
Do bem financiado	n/a	200.00 €			
Outras alterações solicitadas pelo cliente	n/a	75.00 €			(4) (15)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Em %	Comissões Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Acresce Imposto	Outras condições
6. Comissões relativas a actos administrativos					
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (14)		€50.00		Imposto do selo de 4%	
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		20.00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (9)		15.00 €			
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (5)		15.00 €			
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:	n/a		n/a		n/a
2 ^{as} vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel		62.50 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (8)		50.00 €			
Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (6)		18.00 €			
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) > 75.000,00€ e/ou TAEG = 0%:					
Locação Financeira e Aluguer de Longa Duração: novos e usados					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura					
Leasing e ALD: novos e usados	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
3. Comissões de processamento / prestação					
	n/a	0,00€ / 3,50 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (11)
5. Comissões relativas a alterações contratuais					
Recepção e acondicionamento de viaturas (13)	n/a	150.00 €			
Com alteração de condições financeiras:					
De Prazo		150,00€			
Da data de débito da renda		32.00 €			
Outras condições financeiras		150,00€			
Sem alteração de condições financeiras:					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem		300,00€		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)
Alteração das características do bem associado ao contrato	n/a	25.00 €	n/a		
Outras alterações solicitadas pelo cliente		75.00 €			

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

	Comissões			Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
6. Comissões relativas a actos administrativos					
2 ^{as} vias de modelos de extinção de Locação		35.00 €			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (8)		14.35 €			
Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (6)		20.00 €			
Emissão de 1 ^a via do Imposto Único de Circulação	n/a	20.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos)		15.00 €			
Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações		15.00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (9)		15.00 €			
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (5)		15.00 €			
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (14)		50,00 €			
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD					
Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira e ALD	n/a	€185.00	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (5)** Acresce a esta comissão o valor das multas por regularizar junto da CRA
- Nota (6)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT
- Nota (7)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei
- Nota (8)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel)
Excluem despesas registrais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (9)** Relatórios de partagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (11)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vencidas com o valor residual.
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas" .
- Nota (13)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o acondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (14)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.
- Nota (15)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Outras despesas associadas**Despesas Iniciais:**

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):

- Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Garantias de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%

Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:

- Crédito com Reserva de Propriedade e Outros	€55.30
- Locação Financeira e ALD	€55.30

Despesas durante a vigência do contrato:

- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%

Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total

- Locação Financeira	€110.60
- ALD	€55.30

Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda (valores de referência):

Peritagem / Avaliação da Viatura:	50.00 € + IVA*
Parqueamento	3.00 € + IVA* / dia
Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel	10.00 € + IVA*
Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira	120.00 € + IVA*
Reboque	50.00 € + 0,60€/km
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa	101.63 € + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa	284.55 € + IVA*

*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.1. Cartões de crédito

Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de crédito				2. Substituição de cartão	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Não pagamento até à data limite	
	1.º Titular		[Outros Titulares]						
1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes						
Cartão Visa Credibom Rede Visa (Produto fora de comercialização)	Grátis	14,42 €	Grátis	Grátis	9,62 € (1)	n/a	n/a	(2)	n/a Produto fora de comercialização
Cartão Credibom Colors Rede Visa	Grátis	Grátis	Grátis	Grátis	9,62 € (1)	n/a	n/a	(2)	n/a
Acresce Imposto	Imposto do Selo de 4%								

Nota (1) Excluem-se as situações decorrentes de extravio no envio por correio e perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão de crédito a pedido do titular, bem como por levantamento de bloqueio do cartão por terem deixado de se verificar os motivos que o determinaram, nomeadamente, segurança do cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta.

Nota (2) Quadro de Comissões relativas a cobrança de valores em dívida:

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões relativas a cobrança de valores em dívida					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (3)

Nota (3) No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio. Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Crédito
Designação do cartão		Cartão Visa Credibom (Produto fora de comercialização)
1. Levantamento de numerário		
n/a		
2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Balcão	1,92€+3,20% s/valor da operação
	ATM	1,92€+3,20% s/valor da operação
Resto do Mundo	Balcão	2,40€+3,20% s/valor da operação
	ATM	2,40€+3,20% s/valor da operação
	Custos de conversão de moeda	0,96% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	1,63% s/valor operação
3. Compras		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	POS	n/a
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Via Telefone	n/a
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 3 Meses; Comissão de conversão de 3,13% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 6 Meses; Comissão de conversão de 5,53% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 9 Meses; Comissão de conversão de 7,93% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 12 Meses; Comissão de conversão de 10,34% sobre valor da compra
Resto do Mundo	Custos de conversão de moeda	0,96% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	1,63% s/valor operação
Acresce Imposto		Imposto do selo de 4%

Outras condições	Para compras superiores a 250€
------------------	--------------------------------

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Nota (1) Abrange 19 Países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia), os remanescentes países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia) e os restantes Países do Espaço Económico Europeu (Islândia, o Liechtenstein, a Noruega), incluindo as moedas destes países.

Nota (2) Nas Operações com Cartões quando o Cliente escolhe a opção de pagamento de 100% ou na modalidade de "Fim do mês" (período de "free float"), não se acresce o Imposto do Selo Sobre a Utilização de Crédito de 0,141%. Nas restantes operações, este imposto é aplicado mensalmente sobre o saldo médio mensal utilizado da conta-cartão.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.4. Operações com cartões (cont.)

Tipo de cartão		Crédito
Designação do cartão		Cartão Credibom Colors
1. Levantamento de numerário		
n/a		
2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Balcão	2,99€+3,50% s/valor da operação
	ATM	2,99€+3,50% s/valor da operação
Resto do Mundo	Balcão	2,99€+3,50% s/valor da operação
	ATM	2,99€+3,50% s/valor da operação
	Custos de conversão de moeda	1,00% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	2,00% s/valor operação
3. Compras		
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	POS	n/a
Dentro do Espaço Económico Europeu (1)	Via Telefone	n/a
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 3 Meses; Comissão de conversão de 3,13% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 6 Meses; Comissão de conversão de 5,53% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 9 Meses; Comissão de conversão de 7,93% sobre valor da compra
		Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 12 Meses; Comissão de conversão de 10,34% sobre valor da compra
Resto do Mundo	Custos de conversão de moeda	1,00% s/valor operação
	Comissão de processamento internacional	2,00% s/valor operação
Acresce Imposto		Imposto do selo de 4%

Outras condições	Para compras superiores a 250€
------------------	--------------------------------

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Nota (1) Abrange 19 Países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia), os remanescentes países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia) e os restantes Países do Espaço Económico Europeu (Islândia, o Liechtenstein, a Noruega), incluindo as moedas destes países.

Nota (2) Nas Operações com Cartões quando o Cliente escolhe a opção de pagamento de 100% ou na modalidade de "Fim do mês" (período de "free float"), não se acresce o Imposto do Selo Sobre a Utilização de Crédito de 0.141%. Nas restantes operações, este imposto é aplicado mensalmente sobre o saldo médio mensal utilizado da conta-cartão.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Cartão de Crédito Visa Credibom (Produto fora de comercialização) e Credibom Colors				
Operações em gasolneiras	n/a	0,48 €	Imposto do selo de 4%	Isento
Custo por exceder limite Crédito atribuído	2,5%	na		

Nota (2) Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.

Outras despesas associadas**Despesas durante a vigência do contrato:**

- Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - 0,1410% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 dias.
- Imposto do Selo sobre Juros 4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões 4%

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

10.3.1. Crédito sem finalidade específica, finalidade lar, educação, saúde e energias renováveis e outras finalidades

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito:					
Sem Finalidade Específica					
Finalidade Lar					
Finalidade Educação, Saúde e Energias Renováveis					
Outras Finalidades					
Comissões iniciais					
1. Comissão Bancária					
- Crédito Direto (Sem Finalidade Específica, Finalidade Lar, Educação/Saúde/Energias Renováveis e Outras Finalidades)	n/a	0,00 €/ 288,46 €	n/a	Imposto do Selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
- Crédito Intermediado (Finalidade Lar, Educação / Saúde / Energias Renováveis e Outras Finalidades)	n/a	0,00 €/ 1.500,00 €			
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Crédito Direto e Crédito Intermediado - Regime de Taxa Fixa		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)
3. Comissões de processamento/prestação					
- Crédito Direto	n/a	0,00€ / 2,88€	n/a	Imposto do selo de 4%	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
- Crédito Intermediado	n/a	0,00€ /4,81€			
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (5)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.1. Crédito sem finalidade específica, finalidade lar, educação, saúde e energias renováveis e outras finalidades (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
5. Comissões relativas a alterações contratuais					(4)
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
Com alteração de condições financeiras:					
De prazo	n/a	200.00 €			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14.42%	n/a			
		do valor de cada prestação a diferir			
Diferimento da Prestação (7):					
- Para uma prestação mensal até 80,00€	n/a	20.00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€		30.00 €			
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€		45.00 €			
Outras condições financeiras	n/a	200.00 €			
Sem alteração de condições financeiras:					
De titular ou interveniente no contrato / cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	200.00 €			
Do bem financiado	n/a	€200.00			
Outras alterações solicitadas pelo cliente		75.00 €			
6. Comissões relativas a actos administrativos					n/a
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (7)	n/a	50,00 €	n/a	Imposto do selo de 4%	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.1. Crédito sem finalidade específica, finalidade lar, educação, saúde e energias renováveis e outras finalidades (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
- Pedidos de auditores dos Clientes		50.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Crédito Direto e					
Crédito Intermediado					
- Regime de Taxa Fixa		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		Imposto do selo de 4%	(1)

Nota (1) No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.

Nota (2) Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.

Nota (3) Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.

Nota (4) Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.

Nota (5) No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).

Nota (6) A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel: novos e usados					
Comissões iniciais					
1. Comissão Bancária					
Crédito Automóvel: novos e usados	n/a	0,00 €/ 865,38 €	n/a	Imposto do selo de 4%	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		Imposto do selo de 4%	(1)
3. Comissões de processamento / prestação	n/a	0,00 € / 4,81€	n/a	Imposto do selo de 4%	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	Imposto do selo de 4%	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (10)
Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente	n/a	150.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
5. Comissões relativas a alterações contratuais					
Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (13)	n/a	350.00 €			
Alterações solicitadas pelo Cliente:					
Com alteração de condições financeiras:					
De prazo	n/a	€200.00			
Da data de prestação (2)	n/a	€32.00			
Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3)	14.42%				
	do valor de cada prestação a diferir	n/a			(4)
- Para uma prestação mensal até 80,00€		20.00 €	n/a		
- Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€	n/a	30.00 €		Imposto do selo de 4%	
- Para uma prestação mensal superior a 150,00€		45.00 €			
Outras condições financeiras	n/a	€200.00			
Sem alteração de condições financeiras:					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem	n/a	€200.00			Suportada pelo novo titular. (4) (15)
Do bem financiado	n/a	€200.00			(4) (15)
Outras alterações solicitadas pelo cliente	n/a	75.00 €			
6. Comissões relativas a actos administrativos					
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15)		50,00 €		Imposto do selo de 4%	
Identificação dos intervenientes dos contractos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infracções		20.00 €			
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem) (10)	n/a	15.00 €	n/a		n/a
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (6)		15.00 €			
Emissão de documentos solicitados pelo Cliente:					
- 2ªs vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel		62,50 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (9)	n/a	50.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		42.50 €			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (7)		18.00 €			
- Pedido de auditores dos Clientes	n/a	50.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Regime de Taxa Fixa	Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.			Imposto do selo de 4%	(1)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira e Aluguer de Longa Duração: novos e usados					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura Leasing e ALD: novos e usados	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
3. Comissões de processamento/prestação	n/a	0,00€ / 3,50 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (11)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
5. Comissões relativas a alterações contratuais	n/a			IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)
Recepção e Recondicionamento de viaturas (14)		150.00 €			
Com alteração de condições financeiras:					
De Prazo		150,00€			
Da data de débito da renda		32.00 €			
Outras condições financeiras		150,00€			
Sem alteração de condições financeiras:					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem		300.00 €			
Alteração das características do bem associado ao contrato		157,02 €			
Outras alterações solicitadas pelos clientes		75.00 €			
6. Comissões relativas a actos administrativos	n/a			n/a	
2ºs vias de modelos de extinção de Locação		35.00 €			
Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (9)		€50.00			
Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este		€42.50			
Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (7)		€18.00			

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Emissão de 1ª via do Imposto Único de Circulação		€15.00			
Pedido de auditores dos Clientes		50.00 €			
Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos)		15.00 €			
Identificação dos intervenientes dos contractos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infracções	n/a	30,00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a
Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem) (10)		15.00 €			
Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (6)		15.00 €			
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15)		50,00 €			
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado Total					
Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD					
Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira e ALD	n/a	€185.00	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	n/a

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.3. Locação financeira de equipamentos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação financeira de equipamentos					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura	n/a	0,00 € / 731,71 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento.
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial Regime de Taxa Fixa e Variável		Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1)		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
3. Comissões de processamento/prestação	n/a	0,00€ / 3,50 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho.
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida	4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 €	n/a	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (11)
5. Comissões relativas a alterações contratuais					
Com alteração de condições financeiras:					
De Prazo		150,00€			
Da data de débito da renda		32.00 €			
Outras condições financeiras	n/a	150,00€			
Sem alteração de condições financeiras:					
De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem		300.00 €	n/a	IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(4)
Alteração das características do bem associado ao contrato		157,02 €			
Outras alterações solicitadas pelos clientes		75			
6. Comissões relativas a actos administrativos	n/a		n/a		n/a

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.3. Locação financeira de equipamentos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros	Valor		
Pedido de auditores dos Clientes		50.00 €		IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	
Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15)		50,00 €			
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado				IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6.	(1)
Regime de Taxa Fixa e Variável	Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período.				

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (5)** Acresce a esta comissão o valor das multas por regularizar junto da CRA.
- Nota (6)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT.
- Nota (7)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei.
- Nota (8)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel).
Incluem despesas registais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (9)** Relatórios de peritagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (11)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vincendas com o valor residual.
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas".
- Nota (13)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o acondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (14)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.
- Nota (15)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Outras despesas associadas	
Despesas Iniciais:	
Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):	
- Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%
Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):	
- Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção	0.04%
- Garantias de prazo igual ou superior a um ano	0.50%
- Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos	0.60%
Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:	
- Crédito com Reserva de Propriedade e Outros	€55.30
- Locação Financeira e ALD	€55.30
Despesas durante a vigência do contrato:	
- Imposto do Selo sobre Juros	4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões	4%
Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total	
- Locação Financeira	€110.60
- ALD	€55.30
Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda (valores de referência):	
Peritagem / Avaliação da Viatura:	50.00 € + IVA*
Parqueamento	3.00 € + IVA*/dia
Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel	10.00 € + IVA*
Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira	120.00 € + IVA*
Reboque	50.00 € + 0,60€/km
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa	101.63 € + IVA*
Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa	284.55 € + IVA*
*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA	